



DECRETO Nº 1058/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Anula Restos a Pagar Não Processados correspondentes aos exercícios de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 4320, de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista a insubsistência passiva de restos a pagar.

D E C R E T A:

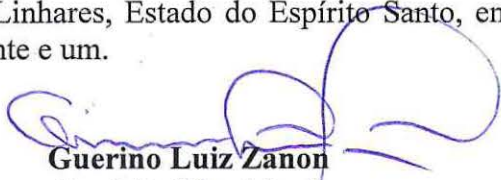
Art. 1º. Ficam anulados por insubsistência passiva os restos a pagar, inscritos em favor dos credores constantes da Relação de Cancelamento de Restos a Pagar em anexo, que totaliza o valor de R\$ 391.239,63 (Trezentos e Noventa e Um mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) do exercício de 2020, nos valores descritos nas Listagens em Anexo.

UNIDADES GESTORAS	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano	5.425,52
Secretaria Municipal de Educação	4.850,72
Secretaria Municipal de Assistência Social	16.009,89
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	31.510,28
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	659,00
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser	126.800,98
Gabinete do Prefeito	4.208,68
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	5.413,20
Fundo Municipal de Saúde	127.626,75
Fundo Municipal de Assistência Social	68.734,61
TOTAL	391.239,63

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal



REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Márcio Pimentel Machado
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos